PORTARIA Nº 2.788, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2013

ANEXO II

Exames médicos exigidos para obtenção de Atestado de Aptidão Físico-Mental

Exigidos a Magistrados, Servidores Efetivos e Comissionados

1. Hemograma completo, Grupo Sanguíneo e Fator RH;
2. RX Tórax (PA e Perfil);

Exigidos somente a Servidores Efetivos e Magistrados

3. VDRL;
4. TGO e TPG;
5. Glicemia de jejum;
6. Lipidograma;
7. Uréia e Creatinina;
8. Eletrocardiograma (ECG);
9. Parasitológico de Fezes;
10. Sumário de Urina;
11. EEG (eletroencefalograma);
12. Coagulograma;
13. HBsAg;
14. Anti-HVA (IgM);
15. Anti-HCV.

Obs.:

- Outros exames laboratoriais com laudo dos resultados poderão ser solicitados pelo médico na ocasião da realização da Avaliação.
- Não será aceito outro tipo de Atestado Médico a não ser o modelo disponibilizado oficialmente pelo TJ/PI.
- Para que se cumpram as cotas de contratação de **colaboradores com deficiência**, a legislação especifica quem pode atestar e de que maneira as deficiências serão comprovadas. Uma das determinações é a **necessidade do laudo médico**, que pode ser emitido por médico do trabalho da empresa ou outro médico, que ateste a deficiência de acordo com as definições do Decreto nº 3.298/99 (artigos 3º e 4º) e com as alterações dadas pelo Decreto nº 5.296/2004. O laudo deverá especificar o tipo de deficiência, com o código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), e ter autorização expressa do empregado para tornar pública a sua condição.